



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, Nº 247 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: [cm.guaraci@gmail.com](mailto:cm.guaraci@gmail.com)

### RESOLUÇÃO Nº. 030/2017

Concede Título de Cidadão Benemérito de Guaraci ao Senhor Pe. Nivaldo Pereira do Nascimento.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, ADÃO SILVÉRIO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Pe. NIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, o título de “CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI”, pelos relevantes serviços prestados como Padre na Igreja Matriz de São Sebastião.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 11 de outubro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO  
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO  
1º secretário

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**  
**RESOLUÇÃO 030/2017**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Guaraci  
ao Senhor Pe. Nivaldo Pereira do Nascimento.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, ADÃO SILVÉRIO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Pe. NIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados como Padre na Igreja Matriz de São Sebastião.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 11 de outubro de 2017.

**ADÃO SILVÉRIO**

Presidente

**LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO**

1º secretário

**Publicado por:**  
Marcelo de Oliveira  
**Código Identificador:2A5D323A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2017. Edição 1360

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>